



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS - ETSC
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES - CFP
COMISSÃO DE PROCESSOS VESTIBULARES - COMPROV

EDITAL ETSC/CFP/UFCG Nº 05/2021

Processo Seletivo Classificatório do Ensino Médio 2022 - ETSC/UFCG

A Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), através da Direção da Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras - ETSC, do Centro de Formação de Professores – CFP e da Comissão de Processos Vestibulares - Comprov, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que no período de **29 de dezembro de 2021 a 21 de janeiro de 2022** estarão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Classificatório para Ingresso de Alunos nos 1º, 2º e 3º Anos do Ensino Médio - Ano 2022**.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O(A) candidato(a), antes de efetuar a sua inscrição e/ou solicitar isenção da taxa de inscrição no **Processo Seletivo Classificatório do Ensino Médio 2022 - ETSC/UFCG**, deverá ler este Edital, os anexos e os atos normativos nele mencionados, para certificar-se de que aceita todas as condições nele estabelecidas e que preenche todos os requisitos exigidos para sua participação.
- 1.2 O Processo Seletivo, de caráter classificatório, destina-se a seleção de candidatos para provimento de vagas, na Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras ETSC/CFP/UFCG, constantes **na Seção 4** deste Edital e será realizado sob a responsabilidade da Direção da Escola Técnica, representada pelo Coordenador Pedagógico do Ensino Médio, nomeado pelo Diretor da Escola.
- 1.3 O Processo Seletivo será realizado em uma única fase: **Análise e Avaliação do Histórico Escolar do(a) candidato(a)**, de caráter classificatório.
- 1.4 Dada a permanência do Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, **todos os procedimentos inerentes ao processo seletivo serão realizados exclusivamente de forma online** e seguirão o disposto neste Edital, à exceção das matrículas que serão realizadas de forma presencial em local, datas e horários dispostos neste Edital.
- 1.5 A execução do referido Processo Seletivo será realizada pela Comissão de Processos Vestibulares – Comprov/UFCG, a qual compete o cumprimento das cláusulas e condições estipuladas no presente Edital.
- 1.6 Por se tratar de um momento de Pandemia, a data de realização deste processo seletivo poderá ser alterada mediante as orientações/medidas ou normas municipais e/ou estaduais

de segurança que retomem o isolamento social.

- 1.7 Em caso de uma nova data, não haverá devolução da taxa de inscrição e será publicada uma nota no site: www.comprov.ufcg.edu.br, bem como comunicação via e-mail pessoal (e-mail informado no ato da inscrição) informando previamente aos(às) candidatos(as) a nova data de realização do processo seletivo.
- 1.8 Eventuais comunicados da Comprov acerca deste processo seletivo possuem caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do(a) candidato(a) manter-se informado(a) acerca dos prazos e procedimentos estabelecidos.
- 1.9 O(A) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) será convocado(a) para a matrícula, apresentando a documentação necessária, respeitando a ordem de classificação e o número de vagas que será estabelecido pela direção e coordenação do Ensino Médio, em Resolução a ser publicada em 22 de dezembro de 2021.
- 1.10 Compete ao Coordenador Pedagógico do Ensino Médio acompanhar, supervisionar e fiscalizar todas as etapas do Processo Seletivo.

2 DO ENSINO MÉDIO NA ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS/UFCG

2.1 O Ensino Médio na Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras da Universidade Federal de Campina Grande obedece ao que estabelece a Lei nº 9.394/96, a RESOLUÇÃO nº 3, de 26 de Julho de 1998 da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional (CEB/CNE) e tem seu Projeto Pedagógico construído em conformidade com a Portaria nº 31 de 23 de Março de 2000 da Secretaria de Educação Média e Tecnológica do Ministério da Educação, contemplando os Parâmetros Curriculares Nacionais – Ensino Médio.

2.2 As atividades escolares do Ensino Médio da Escola exigem disponibilidade dos alunos para atividades escolares **em todo o turno diurno** (manhã e tarde) cujo período letivo iniciará em **03 de março de 2022**. O Ensino Médio na Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras da Universidade Federal de Campina Grande obedece ao que estabelece a Lei nº 9.394/96, a RESOLUÇÃO nº 3, de 26 de Julho de 1998 da Câmara de Educação Básica e Técnica do Conselho Nacional (CEB/CNE) e tem seu Projeto Pedagógico construído em conformidade com a Portaria nº 31, de 23 de Março de 2000, da Secretaria de Educação Média e Tecnológica do Ministério da Educação, contemplando os Parâmetros Curriculares Nacionais – Ensino Médio.

3 DO CRONOGRAMA

3.1 Este edital, obedecendo o horário de Brasília, seguirá o seguinte cronograma:

Descrição das ações	Datas (ano 2021)	Responsável(is)
Publicação do edital e anexos no site da Comprov .	16/12/2021.	Comprov
Inscrição online. Clique aqui para acessar o Formulário de Inscrição Online .	de 08h00min de 29/12/2021 até 23h59min de 21/01/2022.	Candidato/a
Solicitação de isenção da Taxa de Inscrição. Clique aqui para acessar.	de 08h00min de 29/12/2021 até 23h59min de 10/01/2022	Candidato/a

Divulgação de isenções de taxas de inscrições deferidas e indeferidas no site da Comprov .	até 12/01/2022.	STI/UFCG e Comprov
Período para abertura de recurso das isenções indeferidas. Sistema Eletrônico de Recurso: https://recursos.comprov.ufcg.edu.br/	de 08h00min até às 20h00min de 13/01/2022	Candidato/a
Divulgação dos resultados dos recursos das isenções indeferidas no site da Comprov .	14/01/2022	Comprov
Prazo limite para pagamento da Guia de Recolhimento da União – GRU referente à taxa de inscrição.	até as 23h59min de 21/01/2022	Candidato/a
Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas no site da Comprov .	Até 26/01/2022	STI/UFCG e Comprov
Período para abertura de recurso para inscrição não homologada. Sistema Eletrônico de Recurso: https://recursos.comprov.ufcg.edu.br/	de 08h00min até às 20h00min de 27/01/2022	Candidato/a
Divulgação dos resultados de recursos de inscrições não homologadas no site da Comprov .	até dia 04/02/2022	Comissões dos Cursos e Comprov
Divulgação do resultado parcial do Processo Seletivo Ensino Médio 2022 -ETSC/UFCG no site da Comprov .	10/02/2022	STI/UFCG e Comprov
Período para abertura de recurso contra a divulgação do resultado parcial. Sistema Eletrônico de Recurso: https://recursos.comprov.ufcg.edu.br/	de 08h00min até às 20h00m de 11/02/2022	Candidato/a
Divulgação dos resultados de recursos contra o resultado parcial no site da Comprov .	14/02/2022	Comissões dos Cursos e Comprov
Divulgação do resultado final do Processo Seletivo Ensino Médio 2022 -ETSC/UFCG no site da Comprov .	até 16/02/2022	STI/UFCG e Comprov
Realização de matrícula para os classificados na chamada regular na Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras na rua Sérgio Moreira de Figueirêdo Fernandes, s/n, Bairro Casas Populares, Campus da UFCG, em Cajazeiras. Horário: 7h00m às 12h00m e 14h00min às 17h00m.	18/02/2022	Candidato/a
Divulgação da 1ª Chamada da Lista de Espera no site da Comprov .	21/02/2022	STI/UFCG e Comprov
Realização de matrícula para os classificados na 1ª Chamada da Lista de Espera na Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras na rua Sérgio Moreira de Figueirêdo Fernandes, s/n, Bairro Casas Populares, Campus da UFCG, em Cajazeiras. Horário: 7h00m às 12h00m.	22/02/2022	Candidato/a
Divulgação da 2ª Chamada da Lista de Espera no site da Comprov .	23/02/2022	STI/UFCG e Comprov
Realização de matrícula para os classificados na 2ª Chamada da Lista de Espera na Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras na rua Sérgio Moreira de Figueirêdo Fernandes, s/n, Bairro Casas Populares, Campus da UFCG, em Cajazeiras. Horário: 7h00m às 12h00m.	24/02/2022	Candidato/a
Início do ano letivo acadêmico 2021	03/03/2022	ETSC/PRE/UFCG

4 DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E DAS VAGAS

4.1 O número de vagas disponibilizadas neste processo seletivo será determinado para o **1º ano**, pela subtração do número de alunos na turma (cinquenta, no máximo) do número total de alunos reprovados no 1º ano letivo 2021; **2º ano**, pela subtração do número de alunos na turma (cinquenta, no máximo) do número total de alunos aprovados no 1º ano de 2021, reprovados no 2º ano letivo 2021 e vaga de aluno do 2º ano garantida via processo tramitado na Coordenação de Curso; **3º ano**, pela subtração do número de alunos na turma (cinquenta, no máximo) do número total de alunos aprovados no 2º ano de 2021 e reprovados no 3º ano letivo 2021;

4.2 Ao se inscrever no Processo Seletivo Classificatório do Ensino Médio 2022 - ETSC/UFCG, respeitando a [Lei de Cotas nº 12.711/2012](#) (alterada pela [Lei 13.409/2016](#)), no [Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012](#), na [Portaria Normativa MEC nº 18/2012](#) e [Portaria Normativa MEC nº 21/2012](#) (alteradas pela [Portaria Normativa Nº 9/2017](#) e [Portaria Normativa MEC nº 1.117/2018](#)), do governo federal, o(a) candidato(a) poderá optar por concorrer:

Legenda	Descrição da Modalidade de Vaga
A0	Às vagas de ampla concorrência
L1	Às vagas reservadas para candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (calculada na forma do disposto no art. 7 da Portaria Normativa MEC Nº 18/2012) que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas e para o 2º e 3º ano as séries anteriores em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e art. 5, I, Portaria Normativa MEC Nº 18/2012);
L2	Às vagas reservadas para candidatos(as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (Lei nº 12.711/2012), com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (calculada na forma do disposto no art. 7 da Portaria Normativa MEC Nº 18/2012) e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas e para o 2º e 3º ano as séries anteriores em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e art. 5, I, Portaria Normativa MEC Nº 18/2012);
L5	Às vagas reservadas para candidatos(as) que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa MEC Nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas e para o 2º e 3º ano as séries anteriores em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e art. 5, I, Portaria Normativa MEC Nº 18/2012);
L6	Às vagas reservadas para candidatos(as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (Lei nº 12.711/2012) que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa MEC Nº 18/2012), tenham cursado integralmente o o ensino fundamental em escolas públicas e para o 2º e 3º ano as séries anteriores em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e art. 5, I, Portaria Normativa MEC Nº 18/2012);

L9	Às vagas reservadas para candidatos(as) com deficiência (Lei 13.409/2016 , e art. 8B, Portaria Normativa MEC nº 1.117/2018), que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (calculada na forma do disposto no art. 7 da Portaria Normativa MEC Nº 18/2012) e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas e para o 2º e 3º ano as séries anteriores em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e art. 5, I, Portaria Normativa MEC Nº 18/2012);
L10	Às vagas reservadas para candidatos(as) com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (Lei 13.409/2016 , e art. 8B, Portaria Normativa MEC nº 1.117/2018), que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (calculada na forma do disposto no art. 7 da Portaria Normativa MEC Nº 18/2012) e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas e para o 2º e 3º ano as séries anteriores em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e art. 5, I, Portaria Normativa MEC Nº 18/2012);
L13	Às vagas reservadas para candidatos(as) com deficiência (Lei 13.409/2016 , e art. 8B, Portaria Normativa MEC nº 1.117/2018) que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa MEC Nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas e para o 2º e 3º ano as séries anteriores em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e art. 5, I, Portaria Normativa MEC Nº 18/2012);
L14	Às vagas reservadas para candidatos(as) com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (Lei 13.409/2016 , e art. 8B, Portaria Normativa MEC nº 1.117/2018) que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa MEC Nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas e para o 2º e 3º ano as séries anteriores em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e art. 5, I, Portaria Normativa MEC Nº 18/2012).

4.3 Em observância ao art. 4º da Lei n.º 12.711, a ETSC implementará o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) da reserva de vagas para alunos que tenham cursado o ensino fundamental em escolas públicas e para o 2º e 3º ano as séries anteriores em escolas públicas, observadas as seguintes condições:

4.3.1 mínimo de 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata o *caput* serão reservadas aos estudantes com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*; e

4.3.2 proporção de vagas no mínimo igual à da soma de pretos, pardos e indígenas e de pessoas com deficiência, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) no Estado da Paraíba, por curso e turno, aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e às pessoas com deficiência.

4.3.3 A proporção a que se refere o item 4.3.2, divulgado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) para o Estado da Paraíba é de 58,91%

(cinquenta e oito vírgula noventa e um por cento) para a soma de pretos, pardos ou indígenas e de 27,77% (vinte e sete vírgula setenta e sete por cento) para pessoa com deficiência - PcD.

4.3.4 No caso do não preenchimento das vagas segundo os critérios estabelecidos no item 1.1.2, aquelas remanescentes deverão ser preenchidas por estudantes que tenham cursado todas as séries escolares em escola pública.

4.3.5 Se o número de vagas para o ano for ímpar, então 50% das vagas representa um número não inteiro. Portanto, sobrar uma vaga, que será ocupada pelo(a) candidato(a) da escola pública ou privada, conforme a maior pontuação.

4.4 Somente poderá concorrer às vagas reservadas L1, L2, L9 ou L10, o(a) candidato(a) que, além do disposto no item 4.2, **estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)**, conforme os termos do [Decreto nº 6.135, de 26 junho de 2007](#), ou utilizando o rol de documentos mínimos recomendados para comprovação da renda familiar bruta mensal¹ (em conformidade com o art. 7º, [Portaria Normativa MEC Nº 18/2012](#)).

4.5 O(A) candidato(a) que cursou qualquer etapa em escola particular, ainda que na condição de bolsista parcial ou integral, não pode concorrer às vagas reservadas no processo seletivo em atenção à [Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012](#).

4.6 Nos termos do art. 1º, parágrafo único, IV, da [Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010](#), a população negra compreende o conjunto de pessoas que se autodeclararam pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou que adotam autodefinição análoga.

4.7 Todos(as) os(as) candidatos(as) que se autodeclararam pessoa com deficiência (PcD) e que forem aprovados nas chamadas deverão apresentar documentação comprobatória referente ao critério de reserva de vaga, no ato da matrícula.

4.7.1 Nos termos do art. 2º, caput, da [Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015](#), considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

4.7.2 Nos termos da [Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021](#), a visão monocular é classificada como deficiência sensorial, do tipo visual, para todos os efeitos legais.

4.8 Os candidatos aprovados, neste processo seletivo, formarão um cadastro de reserva de candidatos, cuja admissão estará condicionada à liberação e/ou à criação futura de vagas no prazo de validade desta seleção.

4.9 As informações prestadas pelo(a) candidato(a) serão de sua inteira responsabilidade, sendo facultada à ETSC/UFCG a realização de entrevistas e de visitas ao local de domicílio do(a) candidato(a), bem como consulta a cadastros de informações socioeconômicas, quando este optar pelas vagas reservadas.

¹ **A Renda familiar bruta mensal per capita** é igual à soma dos rendimentos brutos recebidos mensalmente por aqueles que compõem a família, dividido pelo número de integrantes da família. Para o caso de uma potencial adesão ao sistema de cotas envolvendo a renda, o cálculo e comprovação da renda bruta familiar per capita, deverão estar em conformidade com o Art. 7º, [Portaria Normativa MEC Nº 18/2012](#). (Considere, SM = Salário Mínimo Nacional. Atualmente, SM = R\$1.100,00)

5 DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a ciência e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2 Objetivando evitar ônus desnecessário, o(a) candidato(a) deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição, somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o processo seletivo.

5.3 As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet de 08h00min de **29 de dezembro de 2021 às 23h59min de 21 de janeiro de 2022**.

5.4 Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

5.4.1 Acessar o [Formulário de Inscrição Online](https://concursos.ufcg.edu.br:8443/EtscEnsinoMedio/) no link <https://concursos.ufcg.edu.br:8443/EtscEnsinoMedio/>.

5.4.2 Preencher integralmente o [Formulário de Inscrição Online](#), informando os dados dos documentos de identidade, CPF (Cadastro de Pessoa Física), Título de Eleitor (se couber) e Certificado de Alistamento Militar (se couber) e demais informações solicitadas.

5.4.3 Optar pela modalidade de vaga a qual deseja concorrer.

5.4.4 Caso não opte pela isenção da taxa de inscrição, imprimir a GRU (Guia de Recolhimento da União), com o valor total do documento, correspondente à taxa de inscrição.

5.4.5 Criar uma senha de acesso ao sistema com as características descritas no item 5.5.

5.4.6 Informar um e-mail válido e o consultar com periodicidade (inclusive a pasta de SPAM ou mecanismos de bloqueio de e-mails), visto que **informações importantes durante o período de inscrição serão enviadas para o e-mail informado**.

5.4.7 Verificar se a inscrição foi concluída com sucesso. Verifique se recebeu um e-mail de confirmação.

5.5 A senha de acesso ao sistema é pessoal, intransferível e de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

5.5.1 A senha deverá ser mantida sob guarda do(a) candidato(a) e é indispensável para o acompanhamento do processo de inscrição.

5.5.2 A senha deverá ser composta apenas por letras e números e deverá conter entre 6 (seis) e 20 (vinte) caracteres.

5.5.3 A recuperação da senha será feita única e exclusivamente no endereço eletrônico <https://concursos.ufcg.edu.br:8443/EtscEnsinoMedio/>, e será encaminhada para o e-mail, informado pelo próprio(a) candidato(a) no momento da inscrição.

5.6 O STI/Comprov/UFCG não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do(a) candidato(a), bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar a situação de sua inscrição.

5.7 Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição condicional ou fora do prazo.

5.8 O(A) candidato(a) poderá ser excluído do processo, se forem constatados fatos inverídicos, incorreção ou ausência de informações.

5.9 Caso haja algum erro na inscrição do(a) candidato(a), ou exista alguma dificuldade na sua realização ou em procedimentos, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato, **até 19 de janeiro de 2022**, com a Secretaria da Comprov que está atendendo ao público por telefone no número (0xx83) 2101.1359 das 8h às 12h (horário local), de segunda a sexta-feira, por Whatsapp no número (0xx83) 2101.1600 das 8h às 12h e 14h às 17h (horário local) de segunda às sexta-feira, ou pelo e-mail secretaria@comprov.ufcg.edu.br, ou entre em contato com a Coordenação Pedagógica do Ensino Médio, da Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras, (0xx83) 3532 2087, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, das 08h às 11h e das 14h às 17h (horário local), para verificar o ocorrido e que possamos indicar a melhor forma de auxiliá-lo(a).

5.10 As solicitações de inscrição, cujos pagamentos forem efetuados após o **dia 21 de janeiro de 2022**, não serão efetivadas.

5.11 No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá responder o questionário e anexar cópia do Histórico Escolar, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.

5.11.1 O(A) candidato(a) deverá anexar cópia do histórico escolar no formulário de inscrição.

5.11.2 O histórico deverá ser encaminhado completo, contendo a identificação do(a) candidato(a), notas legíveis e devidamente assinado pela instituição que o emitiu.

5.11.2.1 O(A) candidato(a) que não anexar o histórico de acordo com o item anterior será eliminado do processo seletivo.

5.11.3 Nos históricos que apresentam conceitos, os(as) candidatos(as) devem anexar juntamente com o histórico a documentação que comprove a equivalência de notas aos conceitos, sob pena de ser eliminado do processo seletivo.

5.11.4 Os inscritos para 1º ano devem anexar cópia do histórico do ensino fundamental, em um único documento em formato pdf com até 2mb.

5.11.5 Os inscritos para o 2º ano devem anexar cópia do histórico escolar do Ensino Fundamental e do 1º ano do Ensino Médio, em um único documento em formato pdf com até 2mb.

5.11.6 Os inscritos para o 3º ano devem anexar cópia do histórico escolar do Ensino Fundamental, do 1º e 2º anos do Ensino Médio, em um único documento em formato pdf com até 2mb.

5.12 O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não homologação da inscrição.

5.13 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se à Universidade Federal de Campina Grande e a Comprov o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher esse documento oficial de

forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

5.14 Concluída a inscrição pelo(a) candidato(a), não haverá devolução da importância paga em hipótese alguma, salvo se o Processo Seletivo não se realizar.

5.15 Emitida a Guia de Recolhimento da União (GRU), só serão homologadas inscrições cujo pagamento, referente à taxa de inscrição, seja realizado por meio da Guia de Recolhimento da União. Sendo assim, não será aceito pagamento de inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), DOC, ordem de pagamento, agendamento de pagamento fora do prazo, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

5.16 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

6 DA TAXA DE INSCRIÇÃO E ISENÇÃO

6.1 O valor da taxa de inscrição é de R\$70,00 (setenta reais).

6.2 A Guia de Recolhimento da União (GRU), referente à taxa de inscrição, deve ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, como também em qualquer caixa eletrônico do Banco do Brasil.

6.3 A taxa de inscrição **deverá ser paga até às 23h59m do dia 21 de janeiro de 2022** sob pena de invalidar a inscrição. Em caso de pagamento por agendamento, a data de efetivação do mesmo, não poderá ultrapassar essa data.

6.4 O pagamento da **Guia de Recolhimento da União (GRU)**, referente à taxa de inscrição, por meio de cheque, somente será considerado realizado após a compensação bancária.

6.5 Efetuado o pagamento da Guia de Recolhimento da União, referente à taxa de inscrição, passados 03 (três) dias úteis após o último dia do pagamento, o(a) candidato(a) poderá acessar o sítio <https://concursos.ufcg.edu.br:8443/EtscEnsinoMedio/>, onde estará disponibilizada a efetivação de sua inscrição.

6.6 Conforme o disposto na Lei 12.799, de 10 de abril de 2013, o(a) candidato(a) oriundo(a) de família de baixa renda, nos termos do [Decreto nº 6.593, de 02/10/2008](#), e do [Decreto nº 6.135, de 26/06/2007](#), **que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)**, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional ou renda familiar mensal de até três salários mínimos, e deseje solicitar isenção da taxa de inscrição, deverá fazê-lo durante o período de inscrições, observando o que segue:

6.7 Até 23h59m de 10 de janeiro de 2022 o(a) candidato(a) deverá realizar sua inscrição observando os seguintes procedimentos:

- a) Marcar, no [Formulário de Inscrição Online](#), a opção “Sim” no campo referente à isenção da taxa de inscrição;
- b) Informar no Formulário de Inscrição o número do NIS – Número de Identificação Social, o qual é composto de 11 (onze dígitos);
- c) A comprovação da inscrição no CadÚnico somente será admitida pelo Número de Identificação Social – NIS definitivo;

- d) O(A) candidato(a) deverá informar o seu próprio Número de Identificação Social (NIS), registrado no CadÚnico; O NIS é pessoal e intransferível; portanto, o(a) candidato(a) que informar o NIS de outra pessoa terá o seu pedido de isenção indeferido;
- e) Os dados pessoais informados no CadÚnico devem ser iguais aos dados cadastrados na Receita Federal, sob pena de indeferimento da solicitação. Antes de realizar sua solicitação, o(a) candidato(a) deverá verificar a correspondência dessas informações pessoais e, se for o caso, atualizá-las no CadÚnico e/ou na Receita Federal;

6.8 O(A) candidato(a) só terá seu pedido de isenção confirmado se o NIS estiver validado pelo órgão Gestor do CadÚnico.

6.9 A UFCG consultará o órgão gestor do CadÚnico, conforme o caso, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a).

6.10 A veracidade das informações prestadas na solicitação de isenção será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e art. 2 da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

6.11 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao(à) candidato(a) que:

- a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;
- b) fraudar e(ou) falsificar documentação; e
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste edital.

6.12 Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

6.13 O(A) candidato(a) poderá verificar no prazo especificado no cronograma (Seção 3) qual(is) pendência(s) resultou(aram) no indeferimento de seu pedido de isenção de taxa.

6.14 O(A) candidato(a) que não cumprir os itens 6.7.a) e/ou 6.7.b) não terá sua isenção analisada.

7 DA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÕES

7.1 A seleção será realizada pela análise do histórico escolar, obedecendo ao disposto no cronograma (seção 3).

7.2 A seleção será realizada por meio de análise do desempenho escolar nas disciplinas, conforme os quadros I, II e III a seguir:

Quadro I

1º ANO	
DISCIPLINA	ANO
Língua Portuguesa/Português	7º e 9º
Matemática	7º e 9º
Ciências	7º e 9º
História	7º e 9º

Quadro II

2º ANO	
DISCIPLINA	ANO
Língua Portuguesa/Português	8º e 1º ano do Ensino Médio
Matemática	8º e 1º ano do Ensino Médio

Quadro III

3º ANO	
DISCIPLINA	ANO
Língua Portuguesa/Português	9º e 2º ano do Ensino Médio
Matemática	9º e 2º ano do Ensino Médio

7.3 Será considerada a nota de Ciências do 9º ano do Ensino Fundamental a média dos componentes curriculares, quando existir.

7.4 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da nota final, através da média obtida nas disciplinas apresentadas nos quadros do item 7.2, em listas de classificação para cada série, obedecendo ao critério de 50 % das vagas para Escola Pública, conforme Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e 50% das vagas para ampla concorrência.

7.5 Em caso de empate, havendo candidatos(as) com o mesmo número total de pontos, o desempate se dará em favor daquele que, nesta ordem, obtiver:

- a) maior média em Língua Portuguesa;
- b) maior média em Matemática;
- c) maior idade.

7.6 São previstas até 3 (três) chamadas, uma regular e duas de lista de espera conforme existência de vagas.

7.7 As chamadas respeitarão a classificação para vagas livres e vagas reservadas, segundo as suas modalidades.

7.8 Nas datas indicadas no cronograma (seção 3), os(as) candidatos(as) terão acesso no [site da Comprov](#) as divulgações das chamadas com sua respectiva classificação.

7.9 O(A) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) que não comparecer a uma chamada perde o direito à vaga, não sendo possível remanejamento de candidatos(as) entre as chamadas.

7.10 Na 1ª Chamada da Lista de Espera (2ª Chamada da Lista de Espera), os(as) candidatos(as) serão convocados(as) para o preenchimento de vagas remanescentes, ocasionadas pelo não comparecimento de candidatos(as) elencados(as) na Chamada Regular (1ª Chamada da Lista de Espera) para proceder com o cadastramento ou pela não aceitação de seu cadastramento em detrimento de documentação não condizente ao solicitado.

8 DO REMANEJAMENTO DE VAGAS REMANESCENTES

8.1 Se não houver candidatos(as) classificados(as) em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas para determinada modalidade de concorrência, estas vagas serão remanejadas e disponibilizadas aos(às) candidatos(as) da lista de espera das demais modalidades

de concorrência conforme disposto no art. 15 da [Portaria Normativa MEC nº 18/2012](#), da seguinte forma:

- a) As vagas remanejadas da modalidade L1, serão ofertadas, em ordem de preferência, aos(às) candidatos(as) das modalidades L9, L10, L2, L14, L6, L13, L5 e A0.
- b) As vagas remanejadas da modalidade L2, serão ofertadas, em ordem de preferência, aos(às) candidatos(as) das modalidades L10, L9, L1, L14, L6, L13, L5 e A0.
- c) As vagas remanejadas da modalidade L5, serão ofertadas, em ordem de preferência, aos(às) candidatos(as) das modalidades L13, L14, L6, L10, L2, L9, L1 e A0.
- d) As vagas remanejadas da modalidade L6, serão ofertadas, em ordem de preferência, aos(às) candidatos(as) das modalidades L14, L13, L5, L10, L2, L9, L1 e A0.
- e) As vagas remanejadas da modalidade L9, serão ofertadas, em ordem de preferência, aos(às) candidatos(as) das modalidades L1, L10, L2, L14, L6, L13, L5 e A0.
- f) As vagas remanejadas da modalidade L10, serão ofertadas, em ordem de preferência, aos(às) candidatos(as) das modalidades L2, L9, L1, L14, L6, L13, L5 e A0.
- g) As vagas remanejadas da modalidade L13, serão ofertadas, em ordem de preferência, aos(às) candidatos(as) das modalidades L5, L14, L6, L10, L2, L9, L1 e A0.
- h) As vagas remanejadas da modalidade L14, serão ofertadas, em ordem de preferência, aos(às) candidatos(as) das modalidades L6, L13, L5, L10, L2, L9, L1 e A0.

Vaga Reservada	Ordem de Remanejamento							
	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª
L1	L9	L10	L2	L14	L6	L13	L5	A0
L2	L10	L9	L1	L14	L6	L13	L5	A0
L5	L13	L14	L6	L10	L2	L9	L1	A0
L6	L14	L13	L5	L10	L2	L9	L1	A0
L9	L1	L10	L2	L14	L6	L13	L5	A0
L10	L2	L9	L1	L14	L6	L13	L5	A0
L13	L5	L14	L6	L10	L2	L9	L1	A0
L14	L6	L13	L5	L10	L2	L9	L1	A0

8.2 Caso seja necessário, as vagas da Ampla Concorrência (não ocupadas por falta de candidatos(as) que escolheram esta modalidade), serão remanejadas da seguinte forma:

- a) Havendo apenas uma vaga, ela será remanejada, em ordem de preferência, aos(às) candidatos(as) das modalidades L10, L2, L9, L1, L14, L6, L13 e L5.
- b) Havendo mais de uma vaga da modalidade A0 a ser remanejada, deve-se alterar a distribuição entre os dois grupos de renda, seguindo as prioridades A0 = L10 > L2 > L9 > L1 > L14 > L6 > L13 > L5 e A0 = L14 > L6 > L13 > L5 > L10 > L2 > L9 > L1, para observar a distribuição (fixa) de 50% prevista no parágrafo único do art. 1, da Lei 12.711/2012.

8.3 Os(As) candidatos(as) em lista de espera que assumirem vagas de outras modalidades de concorrência serão considerados reclassificados para vaga remanejada.

8.4 Os(As) candidatos(as) com documentação indeferida em sua modalidade de concorrência original não concorrerão às vagas remanejadas.

9 DOS RECURSOS

9.1 O(a) candidato(a) poderá requerer recurso quanto:

- a) às isenções indeferidas;
- b) às inscrições não homologadas;
- c) ao resultado parcial.

9.2 O prazo para interposição de recurso será de **1 (um)** dia útil após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

9.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato(a), para cada evento referido no item 9.1, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

9.4 Para interposição de recurso, o(a) candidato(a) deverá acessar o Sistema Eletrônico de Recursos da Comprov no endereço eletrônico <https://recursos.comprov.ufcg.edu.br/>, abrir recurso e preencher devidamente o Formulário Eletrônico de Interposição de Recursos, selecionando o tópico destinado a esse processo seletivo.

9.4.1 Somente serão aceitos os recursos no dia e horário indicado no cronograma deste edital (seção 3).

9.4.2 Em caso de dificuldades para solicitação de recurso acesse as instruções disponíveis em **MANUAL SISTEMA DE RECURSO.pdf**.

9.5 Os resultados dos recursos serão divulgados em no endereço eletrônico <https://comprov.ufcg.edu.br/etsc-ensino-medio/104-etsc-ensino-medio-2022.html>, no dia informado no cronograma (seção 3) de acordo com cada um dos subitens de 9.1.

9.6 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data da postagem.

9.7 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

9.8 Em caso de recursos de igual teor interpostos pelo(a) candidato(a), será analisado, apenas, um, o primeiro a ser enviado.

9.9 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

10 DA MATRÍCULA E INÍCIO DAS AULAS

10.1 Os(As) candidatos(as) classificados(as) até o limite das vagas, em ordem decrescente de pontuação, deverão realizar suas matrículas no período informado.

10.1.1 Para Chamada Regular a matrícula será realizada no dia 18 de fevereiro de 2022, na Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras, situada à rua Sérgio Moreira de Figueirêdo Fernandes, s/n, Bairro Casas Populares, Campus da UFCG, em Cajazeiras nos horários de 7h30min às 12h00min e 14h00min as 17h00min.

10.1.2 Para 1ª Chamada da Lista de Espera a matrícula será realizada no dia 22 de fevereiro de 2022, na Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras, situada à rua Sérgio Moreira de

Figueirêdo Fernandes, s/n, Bairro Casas Populares, Campus da UFCG, em Cajazeiras nos horários de 7h30min às 12h00min e 14h00min as 17h00min.

10.1.3 Para 2ª Chamada da Lista de Espera a matrícula será realizada no dia 24 de fevereiro de 2022, na Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras, situada à rua Sérgio Moreira de Figueirêdo Fernandes, s/n, Bairro Casas Populares, Campus da UFCG, em Cajazeiras nos horários de 7h30min às 12h00min e 14h00min as 17h00min.

10.2 O início das aulas do ano letivo 2021, está previsto para acontecer no dia 03 de março de 2022.

11 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA MATRÍCULA

11.1 No ato da matrícula, o(a) candidato(a) deverá apresentar o original e entregar cópia dos seguintes documentos:

11.1.1 Certidão de Nascimento ou de casamento;

11.1.2 Certificado de conclusão e Histórico Escolar para alunos concluintes do 9º ano, em 2021, para os que irão se inscrever no 1º ano do Ensino Médio; fotocópia legível do histórico escolar (Transferência) de que é concluinte do 1º ano em 2021, e anos anteriores, para os que irão se inscrever no 2º ano do Ensino Médio; e, Fotocópia legível do histórico escolar (Transferência) de que é concluinte do 2º ano em 2021, e anos anteriores, para os que irão se inscrever no 3º ano do Ensino Médio;

11.1.2.1 Não serão aceitas declarações ou certidões no ato da matrícula.

11.1.3 Carteira de identidade;

11.1.4 CPF (Cadastro de Pessoa Física);

11.1.5 Uma fotografia tamanho 3x4, recente e colorida;

11.1.6 Comprovante de residência emitido há no máximo 90 dias em nome do(a) candidato(a) ou familiar;

11.1.7 Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do sexo masculino que, a partir do 1º dia de janeiro de 2022, completarem 18 (dezoito) anos de idade e subsistam até 31 de dezembro de 2022 em que completar 45 (quarenta e cinco) anos.

11.2 Preencher o requerimento de inscrição, próprio da Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras, feito pelo(a) candidato(a) ou procurador(a), e dirigido ao Coordenador Pedagógico do Curso.

11.3 Os candidatos aprovados e classificados pelas vagas reservadas deverão, no ato da matrícula, apresentar as documentações mencionadas nos itens 11.1, 11.2 e:

a) comprovar ter cursado todas as séries escolares do Ensino Fundamental em escola pública, para aqueles que cursaram a 1ª série do Ensino Médio; e, para os que cursaram a 2ª e a 3ª, comprovar ter cursado, além do Ensino Fundamental, os anos do Ensino Médio todos em escola pública.

b) Para comprovação de renda na indicação de qualquer uma das cotas L1, L2, L9 e L10, o(a) candidato(a) deverá apresentar a seguinte documentação, conforme incisos I ou II:

I. Para aquele que esteja devida e previamente inscrito no Cadastro Único para Programas

Sociais do Governo Federal - CadÚnico, envio de comprovante de inscrição do CadÚnico que deverá ser gerado EXCLUSIVAMENTE no site do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) no endereço http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/. A consulta deverá ser realizada informando os dados do(a) candidato(a), ainda que este não seja o responsável familiar do CadÚnico.

A. O referido comprovante, obrigatoriamente, deverá conter todas as informações listadas a seguir:

- a) Nome do(a) candidato(a);
- b) Data de nascimento do(a) candidato(a);
- c) Número de Identificação Social (NIS) do(a) candidato(a);
- d) Nome da mãe do(a) candidato(a);
- e) Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do(a) candidato(a);
- f) Valor da renda *per capita* familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar 1,5 SM (um salário-mínimo e meio), vigente em 2021;
- g) Município/UF onde está cadastrado;
- h) Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento;
- i) A data da consulta, que não poderá ser anterior a 20/11/2021;
- j) A última atualização do cadastro não pode ser anterior a 20/11/2017.

B. Não serão aceitos PROTOCOLOS ou FOLHA RESUMO de inscrição no CadÚnico.

II. Rol de documentos mínimos recomendados para comprovação da renda familiar bruta mensal² (em conformidade com o art. 7º, [Portaria Normativa MEC Nº 18/2012](#)), conforme a categoria que se enquadre:

A. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- a. Contracheques;
- b. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c. CTPS registrada e atualizada;
- d. CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- f. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, e
- g. Autodeclaração de baixa renda, conforme disponibilizado no Anexo I deste edital.

B. ATIVIDADE RURAL

- a. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- c. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso;
- d. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e. Notas fiscais de vendas, e
- f. Autodeclaração de baixa renda, conforme disponibilizado no Anexo I deste edital.

C. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

² A Renda familiar bruta mensal per capita é igual à soma dos rendimentos brutos recebidos mensalmente por aqueles que compõem a família, dividido pelo número de integrantes da família. Para o caso de uma potencial adesão ao sistema de cotas envolvendo a renda, o cálculo e comprovação da renda bruta familiar per capita, deverão estar em conformidade com o Art. 7º, [Portaria Normativa MEC Nº 18/2012](#). (Considere, SM = Salário Mínimo Nacional. Atualmente, SM = R\$1.100,00)

- a. Extrato mais recente do pagamento de benefício;
 - b. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - c. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, e Autodeclaração de baixa renda, conforme disponibilizado no Anexo I deste edital.
- D. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS
- a. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - b. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso;
 - c. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
 - d. Extratos bancários dos últimos três meses, e
 - e. Autodeclaração de baixa renda, conforme disponibilizado no Anexo I deste edital.
- E. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
- a. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - b. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
 - c. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos, e
 - d. Autodeclaração de baixa renda, conforme disponibilizado no Anexo I deste edital.

c) Para candidatos com deficiência, laudo médico original e/ou cópia autenticada, expedido no máximo há 12 (doze) meses antes do ato da matrícula, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a causa provável da deficiência.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) e convocados(as) para matrículas deverão, no ato da matrícula, informar-se sobre o regime de funcionamento do Ensino Médio na Escola, pois o requerimento de matrícula do(a) candidato(a) pressupõe o seu conhecimento.

12.2 Não é permitido ao estudante ocupar duas vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior nos termos da Lei nº 12.089/2009, bem como dois ou mais cursos da UFCG, conforme o art. 70, §2º, do Regimento Geral da UFCG.

12.3 A prestação de informação falsa pelo aluno, apurada posteriormente à matrícula e durante o curso, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu vínculo, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

12.4 Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo, convocações, avisos e resultados ficarão à disposição dos(as) candidatos(as) no sítio www.comprov.ufcg.edu.br, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da divulgação do Resultado Final.

12.5 Após o início das aulas, em 03 de março de 2022 não serão mais admitidas nem convocações, nem matrículas em quaisquer dos anos do ensino médio.

12.6 O prazo para impugnação do presente Edital é até o último dia do período de inscrições.

12.7 Os casos em que houver omissão ou forem duvidosos serão resolvidos pelo Coordenador Pedagógico do Curso de Ensino Médio, ouvida a Direção da Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras/CFP/UFCG.

12.8 Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

13 ANEXOS

13.1 Integra este edital o seguinte anexo:

- Anexo I - DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA - MODALIDADE DE VAGAS L1, L2, L9 E L10.

Cajazeiras/PB, 16 de dezembro de 2021.

WELINGTON BEZERRA DE SOUSA

Diretor da ETSC - SIAPE 2510518

ANSELMO RIBEIRO LOPES

Presidente da Comprov - SIAPE 1515649

Anexo I
DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA - MODALIDADES DE VAGAS L1, L2, L9 E L10

Eu, _____,

Nome Social _____,

Telefone _____, e-mail _____,

portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____ e CPF nº _____, pleiteante a uma vaga no **Processo Seletivo Classificatório do Ensino Médio 2022 - ETSC/UFCG** estou ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei.

1. RENDA PER-CAPITA FAMILIAR

() **DECLARO** que sou pertencente a um núcleo familiar de _____ (_____) pessoas e que a renda familiar bruta mensal, conforme discriminada abaixo, não ultrapassa 1,5 salário-mínimo per-capita,

() **DECLARO** que o e-mail acima indicado será o meio apto ao recebimento de todas as decisões proferidas pelas comissões e que receberei todas as comunicações/decisões por essa via.

Observações:

1. A renda bruta de cada um dos membros, mesmo que seja nula, deverá ser informada abaixo e comprovada por documentação (digitalizada em pdf) a ser enviada no momento da entrega deste formulário.
2. São excluídos do cálculo os valores de auxílio alimentação, diárias e reembolso de despesas, adiantamentos, estornos e compensações, indenizações.
3. Todos os valores declarados serão divididos pelo número de membros da família.

Nº	Nome dos membros da família (incluindo o(a) candidato(a))	Idade	Grau de Parentesco	Atividade Laboral	Renda Bruta Mensal (R\$)
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
TOTAL DA RENDA PER-CAPITA FAMILIAR (R\$)					

Observação: Para os casos em que todos os membros da família não possuem renda, especificar, no anexo abaixo, a forma de sustento da família e preencher declaração correspondente à situação.

_____ de _____ de 202_.

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

Eu, _____, inscrito no
CPF _____, e no RG _____, residente no endereço
_____, declaro para os devidos fins,
que não possuo renda oriunda de qualquer atividade laboral, seja ela, trabalho informal ou
formal. Declaro ainda que o sustento de minha família é oriundo de

_____.

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal para o signatário, bem como a minha desclassificação e/ou perda do benefício.

Por ser verdade, firmo o presente instrumento.

_____, ____ / ____ / ____

(assinatura do declarante)